



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
Campus Universitário BR 110, KM 46 – Rua Prof. Antonio Campos, s/n Costa e Silva –
Fone: (084) 315-2183- Ramal 2183 - CEP: 59633010 - e-mail: proex@uern.br

EDITAL N° 002/2008

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna público EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária de educadores, técnicos administrativos e merendeiras para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO - instituído pela Lei nº. 11.692, de 10 de junho de 2008, que será regido de acordo com as Instituições Especiais, que constituem parte integrante deste processo.

1. O PROJOVEM URBANO ESTADUAL resultado do Termo de Adesão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2008 conforme Orientações Gerais para Elaboração do Plano de Implementação apresenta a meta de inclusão de cinco mil jovens dos municípios de Arez, Baía Formosa, Ceará Mirim, Extremóz, Macaíba, Parnamirim, São Paulo do Potengi e São Gonçalo do Amarante.
2. A UERN, conforme contrato 061/2008 com a Secretaria do Estado do Trabalho, Habitação e Ação Social – SETHAS, por meio da Sub-Secretaria do Trabalho – SINE, em consonância com as orientações previstas na Resolução/CD/FNDE n. 22 de 26/05/2008, que estabelece os critérios e normas de transferência automática de recursos financeiros a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios para o desenvolvimento de ações de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO ESTADUAL, será responsável pela seleção e contratação dos profissionais selecionados por meio deste Edital.
3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo seletivo.
4. As características gerais dos cargos são as especificadas pela legislação acima mencionada, aplicando-se as disposições relativas ao regime disciplinar de que trata o Estatuto do Magistério Público e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos para os demais cargos.

5. A carga horária será de 30 horas semanais, distribuída de segunda a sexta, nos turnos matutino, vespertino e noturno, e aos sábados, conforme as necessidades do PROJOVEM URBANO ESTADUAL para os educadores de áreas específicas, qualificação profissional, participação cidadã e merendeiras, é de 40 horas para os educadores e técnicos administrativos em função de coordenação geral e direção de pólo.
6. A definição de nº. de vagas para os educadores dependerá do número de alunos matriculados.
7. Os cargos, os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal e o valor de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

QUADRO – I

Cargos	Pré-requisito/ Escolaridade	Remuneração Mensal	Valor da Inscrição
Educador de Áreas Específicas Área de atuação: Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 - LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.346,55	30,00
Educador de Áreas Específicas Área de atuação: Língua Inglesa	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 - LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.346,55	30,00
Educador de Áreas Específicas Área de atuação: Matemática	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática, Art. 62, da Lei nº 9.394, de 20/12/96 - LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.346,55	30,00
Educador de Áreas Específicas Área de atuação: Ciências da Natureza: Física, Química e Biologia	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior com Licenciatura Plena em Física ou Química ou Biologia, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 - LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.346,55	30,00
Educador de Áreas Específicas Área de atuação: História, Geografia, Sociologia e Antropologia.	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior com Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Ciências Sociais, Art. 62, da Lei nº. 9.394, de 20/12/96 - LDB, com Diploma registrado pelo órgão competente. • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto correio 	R\$ 1.346,55	30,00

Cargos	Pré-requisito/Escolaridade	Remuneração Mensal	Valor da Inscrição
	eletrônico, navegação na internet).		
Educador de Participação Cidadã	<ul style="list-style-type: none"> Curso Superior Bacharelado em Serviço Social, da Lei nº. 8.662/93, de 08/06/1993 - Profissão Assistente Social, com Diploma registrado pelo órgão competente e devidamente inscrito no CRESS. Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.346,55	30,00
Educador de Qualificação Profissional em Educação Das Ocupações: Auxiliar de Administração (Escolar), Contador de Histórias; Inspetor de Alunos e Recreador.	<ul style="list-style-type: none"> Curso de nível superior de pedagogia com Diploma registrado pelo órgão competente e experiência comprovada na área do Arco. Mínimo de 01 (um) ano de experiência como instrutor/professor na área, devidamente comprovada. Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.346,55	30,00
Educador de Qualificação Profissional em Telemática. Das Ocupações: Operador de Microcomputador, Telpdesk, Telemarketing (Vendas); Assistente de Vendas (Informática e Celulares)	<ul style="list-style-type: none"> Curso de nível superior em Ciências da Computação, Comunicação Social ou equivalente com formação curricular em Telemática e Diploma registrado pelo órgão competente e experiência comprovada na área do Arco. Mínimo de 01(um) ano de experiência como instrutor/professor, na área, devidamente comprovada. Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.346,55	30,00
Educador de Qualificação Profissional em Gestão Pública e Terceiro Setor Das ocupações: Agente comunitário agente de projetos sociais, coletor de dados de pesquisa e informações locais e auxiliar administrativo.	<ul style="list-style-type: none"> Curso de nível superior com Diploma registrado pelo órgão competente e experiência comprovada na área do Arco. Mínimo de 01 (um) ano de experiência como instrutor/professor, na área, devidamente comprovada. Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.346,55	30,00
Educador de Qualificação Profissional em Administração Das ocupações: Arquivador, Almoxarife, contínuo (office-boy/office-girl), Auxiliar Administrativo.	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em administração com Diploma registrado pelo órgão competente e experiência comprovada na área do Arco. Mínimo de 01(um) ano de experiência como instrutor/professor, na área, devidamente comprovada. Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.346,55	30,00
Profissionais para Preparação de Lanches	<ul style="list-style-type: none"> Experiência comprovada em preparação de alimentos em escolas públicas ou em outras instituições, em ONGs ou 	R\$ 415,00	15,00

	residência com no mínimo três declarações.		
--	--	--	--

Cargos	Pré-requisito/Escolaridade	Remuneração Mensal	Valor da Inscrição
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA			
Coordenação Executiva	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior em Ciências Sociais Aplicadas • Experiência de no Mínimo dois anos em Gestão Administrativa de programas de inclusão social, cuja proposta pedagógica tenha como principais objetivos a elevação da escolaridade e a iniciação profissional. • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 3.500,00	30,00
Coordenação Pedagógica	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior em Pedagogia com Diploma registrado pelo órgão competente • Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em Gestão Pedagógica de programas de inclusão social, cuja proposta pedagógica tenha como principais objetivos a elevação da escolaridade e a iniciação profissional; • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 3.500,00	30,00
Diretor Executivo de Pólo Área de Atuação: Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior em Ciências Sociais Aplicadas • Experiência de no Mínimo dois anos em Gestão Administrativa de programas de inclusão social, cuja proposta pedagógica tenha como principais objetivos a elevação da escolaridade e a iniciação profissional. • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 3.000,00	30,00
Diretor Pedagógico de Pólo Área de Atuação: Pedagogia	<ul style="list-style-type: none"> • Curso superior em Pedagogia com Diploma registrado pelo órgão competente • Experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em Gestão Pedagógica de programas de inclusão social, cuja proposta pedagógica tenha como principais objetivos a elevação da escolaridade e a iniciação profissional; • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 3.000,00	30,00
Técnico Administrativo de Nível Superior	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior em Ciências Contábeis, Ciência da Computação e Ciências Sociais Aplicadas; • Experiências comprovada de atuação profissional na sua respectiva área; • Conhecimento básico em informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação em internet, etc.). 	R\$ 2.000,00	30,00

Técnico Administrativo de Nível Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Formação em nível médio, comprovada através de diploma/certificado e histórico escolar expedidos por instituição de ensino legalmente autorizada e visto do órgão competente; • Experiência na área de inclusão social, cuja proposta pedagógica tenha como principais objetivos a elevação da escolaridade ou iniciação profissional ou inclusão social; • Conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, correio eletrônico, navegação na internet). 	R\$ 1.000,00	30,00
---------------------------------------	--	--------------	-------

8. Das vagas, existentes, 5% (cinco por cento), por cargo, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

9. Descrição Sumária dos Cargos:

9.1. Educadores de Áreas Específicas: Ministrará aulas de disciplinas componentes do currículo do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos teóricos práticos pertinentes, de forma interdisciplinar por meio de explicações, dinâmica de grupo, pesquisa e outras técnicas didáticas, bem como, noções básicas de informática e suporte às ações comunitárias possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

9.2. Educador de participação cidadã: Coordenar atividades de interação social entre os jovens; examinar com os alunos a relação da escola com a comunidade; pesquisar a situação sócio-econômica das famílias; desenvolver projetos sociais que colabore com o desenvolvimento do programa e das pessoas e comunidades integrantes, orientar o Plano de Ação Comunitária – PLA.

9.3. Educadores profissionais: Ministrará aulas de qualificação profissional, dando ênfase a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos, organização do trabalho e a vida em sociedade; planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os arcos ocupacionais; acompanhar as atividades técnico-práticas dos alunos; elaborar o Plano de Orientação Profissional - POP, seguindo os padrões formulados pelo Programa.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O Edital, o formulário de inscrição estarão disponíveis na internet, na página da UERN www.uern.br.

3. As inscrições deverão ser entregues na sede do Campus da UERN de Natal – RN (Av. Airton Senna, 4241 – Neópolis – CEP: 59080-100), no período de 05 a 09 de janeiro de 2009, nos horários das 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas. Email: natal@uern.br.
4. O procedimento para as inscrições obedecerá as seguintes etapas:
 - 3.1. Pagamento da taxa de inscrição deverá ser depositado na **Conta Corrente: Nº 11.089-2, Agência: 0036-1 - Banco do Brasil S.A.**
 - 3.2. Entrega, nos dias, horários e local determinado no item II.3 , em envelope tamanho ofício, além do comprovante de inscrição, o seu “Curriculum Vitae” e das cópias dos seguintes documentos, apresentando os respectivos originais, para conferência:
 - a) RG;
 - b) CPF;
 - c) comprovante de residência;
 - d) comprovantes de pagamento da taxa de inscrição;
 - e) comprovantes de tempo de serviço e experiência profissional, mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração expedida por tomador de serviço, ou outro documento idôneo que demonstre a experiência profissional informada;
 - f) Diplomas de Certificação com registro e/ou inscrição no(s) órgão(s) competente(s), na forma da lei ou ato normativo específico, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou por órgão estadual competente, sendo que os candidatos a educador da área de participação cidadã deverão apresentar cópia (autenticada em cartório) do Registro Profissional - CRESS, de acordo com o constante no Quadro I deste Edital.
 - g) Comprovante de votação da última eleição.
 - h) Para o sexo masculino, quitação do serviço militar.
5. Doadores de sangue têm direito à isenção de taxa, de acordo com a Lei Estadual nº 5869/89. Para usufruir de tal direito, deverão obrigatoriamente efetuar sua inscrição no local e no mesmo período citado no subitem II.3, portando original e cópia da carteira de doador e declaração, emitida pelo órgão competente, de que o candidato efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses;
6. A documentação anexa ao curriculum será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, no momento em que será preenchida a ficha ou o quadro dos critérios de pontuação e classificação do candidato.

7. São requisitos para a inscrição:
 - a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter habilitação específica para o exercício do cargo, no nível de ensino ou disciplina para a qual pretende se inscrever, de acordo com o quadro constante no item 3 deste edital, na data da inscrição;
 - c) estar em situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
 - d) conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Processo de Seleção;
 - e) ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - f) gozar de boa saúde física e mental;
 - g) estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
 - h) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
8. Os educadores e técnicos administrativos para função de coordenação do PROJOVEM URBANO ESADUAL devem atender os seguintes requisitos:
 - a) competência na sua área específica de atuação;
 - b) conhecimentos em informática, que serão avaliados em prova prática;
 - c) disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função;
 - d) adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o PROJOVEM;
 - e) adaptação ao público-alvo do PROJOVEM, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovem em situação de baixa inclusão social.
9. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas.
10. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
11. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, na Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.
12. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição a opção de cargo/disciplina, conforme o Quadro – I e município de atuação;

13. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos na Ficha de Inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente não participará do processo de seleção.
14. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.
15. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
16. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá todas as inscrições canceladas.
17. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.
2. Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.
5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.
6. Os portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

IV. DA SELEÇÃO

1. A Seleção consistirá nas seguintes etapas:

1.1. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

1.1.1. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação acadêmica e/ou profissional, tempo de serviço na área, a experiência e atuação em docência, projetos de ação comunitária, juventude e capacitação profissional, inserção social.

1.1.2. A análise curricular compreende:

- a) a investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e da documentação apresentada;
- b) a atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato.

1.1.3. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida.

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem consideradas	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, na área específica de atuação	01	10	10
Experiência profissional, devidamente comprovada, de 01 (um) ano na área específica de atuação, considerando-se, para o cargo de professor, exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula.	05	02	10
Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem consideradas	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Experiência profissional em programa de inclusão social devidamente comprovada, com carga horária mínima de 200 horas	03	10	30
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular			50

1.1.4. Quadro de análise curricular dos candidatos ao cargo de Merendeira:

Títulos	Quantidade máxima de títulos a serem consideradas	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos a serem atribuídos
Com experiência na preparação de alimentos em escolas públicas.	01	30	30
Com experiência de preparação de alimentos em outras instituições, ONGs e residências	01	20	20
Participação em cursos de preparação de alimentação totalizando carga horária mínima de 20 horas	01	20	20
Total Máximo de Pontos na Análise Curricular			70

1.1.5.A ordem de classificação de currículos será divulgada no Diário Oficial do Estado.

1.1.6.Juntamente com a ordem de classificação, serão divulgadas a data e hora de comparecimento do candidato para a etapa seguinte. O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo seletivo.

1.1.7.Serão submetidos às etapas seguintes os candidatos que obtiverem a seguinte classificação, na análise curricular:

- Para Educador de áreas específicas - até o 50º lugar, por área;
- Para Educador de participação cidadã - até o 20º lugar;
- Para Educador Profissional - até o 15º lugar, por área.
- Para Merendeira - até 60º.

1.2. SEGUNDA ETAPA - PROVA TEÓRICA PARA AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA PARA TODOS OS EDUCADORES. PROVA PRÁTICA PARA AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA PARA OS MEMBROS DA CORRDENAÇÃO E DIREÇÃO DE PÓLO.

1.2.1.Os candidatos classificados até limite definido no subitem 1.1.6 do Item “IV - Da Seleção” serão submetidos à avaliação prática dos conhecimentos em informática, conforme as aptidões exigidas para cada cargo.

1.2.2.Os avaliadores atribuirão a cada um dos candidatos avaliados, conforme o seu desempenho, uma nota de 0 (zero) a 20(vinte) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

1.3. TERCEIRA ETAPA - ENTREVISTA

1.3.1.A Terceira Etapa - Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será aplicada somente para os candidatos habilitados nas etapas anteriores.

1.3.2.Os candidatos deverão apresentar-se para entrevista em local, data e horário que serão informados por ocasião do resultado da Primeira Etapa.

1.3.3.Será atribuída a cada um dos candidatos entrevistados uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 15 (quinze).

1.4. DO QUADRO GERAL DE PONTOS

1.4.1.A classificação dos candidatos dar-se-á conforme a análise dos critérios acima definidos, que obedecem o seguinte quadro geral de pontos:

Etapas	Valor
1ª ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR	50
2ª ETAPA: PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA	20
2ª ETAPA: ENTREVISTA	30
TOTAL GERAL DE PONTOS	100

V. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado.
2. Havendo empate, decidir-se-á em favor do candidato que tiver maior idade.
3. Será divulgada no Diário Oficial do Estado a relação final de profissionais selecionados para contratação, em conformidade com o número de vagas disponíveis, por função.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será facultado à Coordenação Geral nomeada pelo Magnífico Reitor da UERN, por Portaria específica promover diligências destinadas a aferição dos critérios de seleção.
2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada às efetivas necessidades para expansão do PROJovem URBANO.
3. Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato conforme avaliação do seu desempenho: considerando os seguintes itens: assiduidade, frequência dos jovens,

aprendizagem dos conteúdos, interação com os eixos temáticos e unidades do programa, relação profissional com a coordenação do Programa e com o corpo integrante da escola em que o programa funciona.

4. Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais selecionados para preenchimento de vagas do PROJOVEM URBANO ESTADUAL, convocando-se os candidatos aprovados na primeira etapa, além do limite estabelecido no subitem 1.1.6 do item IV, para se submeterem às etapas seguintes, respeitado o prazo de validade do processo seletivo.
5. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados para o PROJOVEM URBANO ESTADUAL não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN ou órgãos administrativos das esferas: Federal, estadual e Municipal.
6. O profissional selecionado receberá formação inicial para as ações do PROJOVEM URBANO ESTADUAL com carga horária de 160h, em regime de 8h/dia, mediante o recebimento de ajuda de custo. O processo de formação constitui também em etapa de avaliação, podendo ser dispensado, o candidato selecionado que não apresente desempenho satisfatório, conforme critério da Fundação Darci Ribeiro – responsável pela capacitação.
7. O tempo de formação inicial de que trata o subitem anterior não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.
8. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte todos os documentos que lhe sejam solicitados.
9. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao PROJOVEM URBANO ESTADUAL.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O resultado final do Processo de Seleção de Pessoal será publicado no Diário Oficial do Estado e conterá o nome e classificação dos candidatos.
2. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser

prorrogado, a critério da Contratante até 18 meses para as merendeiras, 20 meses para os educadores e 24 meses para os membros da coordenação e direção de pólo, conforme a avaliação processual de desempenho satisfatório do Programa.

3. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo de Seleção, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
4. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, eliminará o candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
5. Todas as convocações, avisos e resultados, serão informados no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da Universidade do estado do Rio Grande do Norte – UERN.
6. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado.
7. Cabe à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados.
8. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao PROJOVEM URBANO.ESTADUAL.
9. O prazo de validade do processo seletivo de que trata o presente edital será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da divulgação do resultado da primeira etapa (análise curricular) no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
10. Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Geral conforme Portaria de nomeação do Reitor da UERN.

Mossoró/RN, 22 de dezembro de 2008.

Ana Maria Morais Costa
Pró-Reitora de Extensão da UERN